

PARECER

AUTOS: 23109.001323/2023-11

A Comissão de Permanente de Recursos do CUNI, em reunião realizada em 24 de fevereiro de 2023, analisou o processo em epígrafe, emitindo o parecer nos seguintes termos:

1. O processo trata de recurso contra decisão da Comissão Examinadora do Concurso Progep – Economia Industrial Edital n. 24/2022 (de acordo com artigo 39 da Resolução CUNI 1940), requerendo o pleno conhecimento deste recurso pelo Conselho Departamental, respondendo-o no prazo previsto na legislação; Que seja concedido a oportunidade para os membros da comissão examinadora avaliar e responder as alegações feitas nesta petição, sob pena de nulidade da deliberação do Conselho Universitário; Que seja concedido a oportunidade para que o Conselho Departamental possa avaliar e responder as alegações feitas nesta petição, sob pena de nulidade da deliberação do Conselho Universitário; Que sejam declarados nulos os atos administrativos de correção da Prova de Projeto de Pesquisa e Extensão, com atribuição da totalidade dos pontos a ambos os candidatos que participaram desta etapa.

2. Em análise do recurso, o Conselho Departamental da Escola de Minas (CDEM), em sua 1461^a reunião, em 24 de janeiro de 2023, indeferiu o pedido do recorrente, uma vez que o barema para a avaliação da etapa Prova de Projeto disponibilizado no Edital e utilizado pela banca define os critérios de avaliação.

3. Não foi possível verificar nulidade dos atos administrativos de correção da Prova de Projeto de Pesquisa e Extensão, tendo a Comissão Examinadora do Concurso Progep – Economia Industrial Edital n. 24/2022 dado estrito cumprimento às normas.

Pelo exposto, considerando os argumentos apresentados neste parecer, a CPR opina por conhecer o recurso, por ser tempestivo, e não dar provimento.

Ouro Preto, 24 de fevereiro de 2023

Natália de Souza Lisbôa
Presidente da CPR